

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - PE
PRAÇA ANTONIO GOMES DE ARAÚJO PEREIRA, Nº 09
C.G.C. 10.165.165/0001-77
TEL. (081) 647-1156

LEI Nº 356/97.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buenos Aires, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 554,87 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) destinado a Sentenças Judiciárias, subordinado a seguinte dotação:

3.0 - SECRETARIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

3.1 - Depart. de Consultoria e Assistência Judiciária

3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio

3.1.9.1 - Sentenças Judiciárias..... R\$ 554,87

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão por conta da anulação da seguinte dotação:

3.0 - SECRETARIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

3.1 - Depart. de Consultoria e Assistência Judiciária

0204013205 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 554,87

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

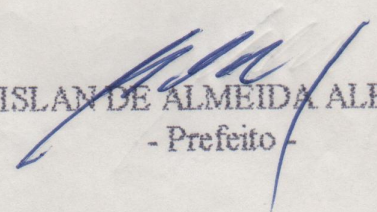
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - PE
PRAÇA ANTONIO GOMES DE ARAÚJO PEREIRA, Nº 09
C.G.C. 10.165.165/0001-77
TEL. (081) 647-1156

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições
em contrário.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos
Aires, em 11 de julho de 1997.


GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR
- Prefeito -